



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008, às 16h59
Rilvana / Matr.: 27748

MPV - 440

00532

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
03/09/2008PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008AUTOR
Deputado TADEU FILIPPELLI

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

156 e 157

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

1 / 1

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Art. 162, dando-se a eles a seguinte forma:

Art. 162 - Os servidores que em 28 de agosto de 2008 se encontravam cedidos, em conformidade com a legislação então vigente, **mas em discordância com o disposto no art.18 desta Medida Provisória**, poderão permanecer nesta condição até o final do prazo estipulado no ato de cessão e, ainda, terem a cessão renovada uma vez pelo prazo de até um ano.

Parágrafo único. No caso de o ato de cessão **referido no caput deste artigo** não prever prazo será considerado como data final 31 de agosto de 2009."

JUSTIFICACÃO

O art. 162 da Medida Provisória se choca com o art. 18 da forma como está escrito. Acredita-se que a intenção do redator no art.162 estabelecer prazo para término das cessões que não estivessem previstas no art. 18 da Medida Provisória, entretanto a idéia não ficou clara. Por isso, propõe-se a modificação do art.162 e seu parágrafo único, de forma a ficar claro o estabelecimento de prazo para término das cessões que estavam em conformidade com legislação anterior, mas que não elencados entre os casos previstos no art. 18 da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

